



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE PROJETOS DE ENSINO 1**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES Nº 0111/2024

1. OBJETO

Contratação do(a) docente Johny Fernandes Giffoni para ministrar 2 h/a no curso Resoluções Nº 230/2021 CNMP E Nº 454/2022 CNJ: Atuação do Ministério Público e do Judiciário junto aos povos originários e comunidades tradicionais, tendo como público-alvo: membros e servidores do MPU, CNMP, MPs estaduais, público externo.

Referência: Processo Acadêmico 0.01.000.1.000289/2024-79, projeto pedagógico ID 0483365.

Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade tem como objetivo: proporcionar aos(às) servidores (as) e membros(as) do Ministério Público a compreensão das Resoluções nº 230 do CNMP e 454 do CNJ, capacitando-os(as) a atuarem com os segmentos dos Povos Originários e dos Povos e Comunidades Tradicionais respeitando aspectos da interculturalidade, tradicionalidade e organização social.

2.2. A qualificação em apreço está consoante à missão da ESMPU de “facilitar o contínuo aperfeiçoamento dos/as membros/as e servidores/as do MPU para uma atuação profissional eficaz, com vistas ao cumprimento de suas funções institucionais”, e a sua visão de ser “espaço plural de reflexão crítica e dialógica do MPU, internamente e com a sociedade, para construir, disseminar e aplicar saberes e competências com o objetivo de concretizar para todas e todos os Direitos Fundamentais e o Estado Democrático de Direito” (PDI 2020-2024). Contribui ainda para que a ESMPU: a) solidifique conhecimentos; b) desenvolva novas capacidades; c) eduque de forma reflexiva. Para que os alunos obtenham uma qualidade de raciocínio mais desenvolvida e uma aprendizagem aprofundada na temática faz-se necessário um corpo docente altamente especializado, por isso a escolha do professor Johny Fernandes Giffoni pelo Orientador Pedagógico da atividade, cujas atribuições são:

Regulamento Acadêmico (Resolução CONAD nº 01, de 14 de março de 2022), Art. 27: I - elaborar o projeto pedagógico da atividade acadêmica; II - definir os parâmetros didáticos a serem observados pelos docentes na elaboração do conteúdo e no desenvolvimento do curso, conforme modelos estabelecidos; III - zelar pela pluralidade de ideias e de fontes, pela utilização de meios didáticos audiovisuais e pela atualização normativa dos conteúdos; IV - presidir a banca de seleção dos docentes para cada disciplina/curso, observando os requisitos e critérios de seleção dispostos neste Regulamento; V - convidar docentes e conciliar a agenda destes com o calendário da atividade acadêmica, confirmando a participação ou informando substituto, observando os prazos estabelecidos; VI - definir, em conjunto com o instrutor, as bibliografias básica e complementar a serem utilizadas na disciplina/curso; Nos artigos. 35 e 36, prevê que a atividade docente na ESMPU será realizada por candidatos cadastrados no Banco de Dados da ESMPU, titulação acadêmica; II - experiência docente; III - experiência profissional; e IV - desempenho em atividades acadêmicas anteriores, verificado por meio das avaliações de reação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 18/ 2009 e das Súmulas nºs. 252 e 264 do TCU, a contratação do(a) instrutor(a) por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”

da Lei nº 14.133/2021, visando o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, deve atender a dois requisitos: a singularidade do objeto e a notoriedade do especialista.

3.2. O treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não ensejando por isso maiores considerações.

3.3. A capacitação pretendida foi adaptada às necessidades do Ministério Público, onde seu programa foi customizado para atender as necessidades de aperfeiçoamento dos membros e servidores em sua atuação profissional, o que torna o treinamento diferenciado ao convencional, ademais, as características ímpares do curso atenderão satisfatoriamente os interesses da Administração Pública e o público-alvo que receberá a qualificação.

3.4. A notória especialização, por sua vez, resulta das habilidades próprias do capacitador, do qual requer-se, dentre outros, os seguintes atributos: a) experiência e habilidade na condução dos trabalhos; b) domínio do assunto; c) didática; e d) capacidade de comunicação, conforme reconhece consagrada doutrina administrativa, atributos esses encontrados no docente a ser contratado, a saber:

3.4.1. Johny Fernandes Giffoni: Defensor Público do Estado do Pará (2011). Doutorando em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Pará. Mestre em Direitos Humanos (Direito Socioambiental) pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Pará (2020). Pós graduado em Direito da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal do Pará (2014). Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2005). Com atuação nas áreas de Direito Constitucional, Direitos socioambientais de comunidades tradicionais, Direitos Humanos, Direito Indigenista, Direito da Natureza e Direito da Criança e do Adolescente, atuando ainda na defesa de pessoas em situação de Vulnerabilidade, frente aos projetos desenvolvimentistas realizados no Estado do Pará. Atuou em diversas comarcas do Interior do Estado do Pará. De julho de 2016 à dezembro de 2018, atuou no Núcleo de Direitos Humanos e Ações Estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Pará, com questões relacionadas aos direitos de comunidades quilombolas, indígenas e extrativistas, bem como direitos à educação e direitos de pessoas em situação de refúgio. Atualmente encontra-se designado para o Núcleo de Família da Capital. Membro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, durante os anos de 2018-2020. Membro das seguintes instituições: Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP); Associação Estadual de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Pará (ADPEP); Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP); Pesquisador Colaborador do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado: direitos territoriais, autodeterminação e jusdiversidade; Membro fundador da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia - ABJD; Associado do Instituto por Um Planeta Verde; Associado do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS); pesquisador Assessor voluntário da Cáritas Brasileira Regional Norte II e Assessor voluntário do Centro Alternativo de Cultura - CAC e do Observatório Nacional de Justiça Socioambiental Luciano Mendes de Almeida, organizações vinculados aos Jesuítas do Brasil. Vencedor da 14 Edição do Prêmio Inovare (2017) na categoria "Defensoria Pública" com a prática intitulada; "Defesa dos Direitos Indígenas: Aplicação do Multiculturalismo e Pluralismo Jurídico como fonte de base na resolução de conflitos com aplicação da Convenção 169 e da legislação indigenista na esfera do direito ao nome, direito de família e direito penal"

3.5. No que tange à fase de Planejamento da Contratação, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, recepcionada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, em seu art. 20, traz como instrumentos da fase de planejamento os seguintes documentos: a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP); b) Gerenciamento de Riscos; e c) Termo de Referência (TR). O curso Resoluções Nº 230/2021 CNMP E Nº 454/2022 CNJ: Atuação do Ministério Público e do Judiciário junto aos povos originários e comunidades tradicionais foi planejado e aprovado via processo SEI nº 0.01.000.1.003381/2023-18, aprovado no Plano de Atividades de 2024 da ESMPU e autorizado conforme Ata DIRGE ID 0454301. Desta forma, justifica-se a ausência do ETP e do Gerenciamento de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Número do Processo: 0.01.000.1.000910/2024-93

4.2. Instrutor(a): Johny Fernandes Giffoni

4.3. Público-Alvo: membros e servidores do MPU, CNMP, MPs estaduais, público externo.

4.4. Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), constatou-se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por tratarse de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática sustentável, na medida que visa orientar o público-alvo, buscando formar profissionais cada vez mais preparados na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da singularidade.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.3.3. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

5.3.4. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

5.3.5. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.3.6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo;

5.3.7. cumprir carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;

5.3.8. informar nome completo, número do CPF e da carteira de identidade;

5.3.9. informar o endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.2. selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;

5.4.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.5. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

5.4.6. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. O período de realização da atividade será 04/06/24 a 07/06/24.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da ESMPU, no seguinte endereço: SGAS 603, Lote 22, Brasília-DF.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o término da atividade, mediante a apresentação da Declaração de Prestação de Atividade Acadêmica assinada, e consequente recebimento definitivo dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o Anexo I da Portaria PGR nº 9, de 28 de janeiro de 2021, que refere-se à tabela de remuneração para membros da magistratura, do Ministério Público e para docentes sem vínculo com a Administração considerando a titulação acadêmica. O valor a ser pago ao(à) docente Johny Fernandes Giffoni será de R\$ R\$900,00 (novecentos reais), considerando 2 horas/aula a serem ministradas, conforme termo de compromisso ID 0483416 e titulação de Mestrado completo apresentada nos autos deste processo ID 0.01.000.1.000910/2024-93. Dados bancários: Banco 001. Banco do Brasil S.A., agência 5752, conta corrente 26006-1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que serão informados em momento oportuno pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

11. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	Mirlla Nayana Araújo Soares	Nome:	Suzana de Carvalho Albuquerque
Cargo:	Analista do MPU/Gestão Pública	Cargo:	Técnico Administrativo
Matrícula:	70072	Matrícula:	70414
Lotação:	ESMPU	Lotação:	ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Mirlla Nayana Araujo Soares, Analista do MPU/Gestão Pública**, em 13/05/2024, às 14:04 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0484715** e o código CRC **B08991AD**.

